

**EDITAL Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 -
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2019**

**PROCESSO DE RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DISPONIBILIZADOS PELO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2018 DO IF SERTÃO-PE,
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL.**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria Nº 460, de 20 de agosto de 2015, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IF SERTÃO-PE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, torna público o EDITAL Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019 com as normas e prazos do processo de Renovação para os alunos aprovados nos Programas de Assistência Estudantil de 2018 do IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina Zona Rural.

1. DA FINALIDADE:

Renovar, para ano letivo 2019, a concessão dos auxílios financeiros disponibilizados aos estudantes atendidos nos Editais: 01/2018, 06/2018 e 16/2018. Nas modalidades: transporte 90, 130 e 160, residência, moradia e creche.

2. DO PÚBLICO ALVO:

2.1 Exclusivamente os estudantes beneficiários dos Editais: 01/2018, 06/2018 e 16/2018 matriculados e com frequência regular;

3. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO:

3.1 O estudante deverá comprovar a continuidade da situação/condição de vulnerabilidade socioeconômica informada no edital de referência (Editais 01/2018 e 06/2018 e 16/2018), para avaliação da concessão da renovação dos auxílios da Assistência Estudantil.

3.2 Se necessário, alguns estudantes poderão ser convocados para Entrevista Social, como também o estudante que desejar ser entrevistado, deverá procurar o Departamento de Políticas de Assuntos Estudantis para agendamento no período de envio das inscrições.

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

4.1 O estudante interessado deverá enviar:

01	Formulário eletrônico de inscrição, devidamente preenchido	Acesso Em: https://goo.gl/4q2aYj
02	Comprovante de renda atualizado do estudante e dos familiares	Anexar no Formulário Eletrônico de Inscrição
03	Declaração de situação socioeconômica – Anexo I (disponível no Site do IFSertão - PE)	
04	Original do histórico escolar atualizado do curso em andamento no CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	
05	Comprovante de residência atualizado	

4.2 Cronograma de envio de documentação:

Data	Inscrições abertas para os alunos dos cursos:	Local de Inscrição:
04 a 10 de fevereiro de 2019	ENSINO MÉDIO INTEGRADO	Endereço eletrônico: https://goo.gl/4q2aYj
	TÉCNICO SUBSEQUENTE	
	SUPERIOR	

5. DOS PROGRAMAS

5.1. Os Programas contemplam as seguintes modalidades de auxílios, que de acordo com a Resolução 46/2015 do Conselho Superior do IF Sertão-PE se caracterizam da seguinte forma:

a) Moradia: auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes prioritariamente residentes de municípios distintos da sede do campus;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

b) Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.

c) Creche: é o auxílio financeiro para custear as despesas dos estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.

d) Residência estudantil: concessão de moradia estudantil, nos campi que possuem estrutura física para tal, aos estudantes oriundos de municípios distintos da sede do campus do IF SERTÃO-PE ou de áreas de comprovada dificuldade de acesso através de transporte regular. O estudante selecionado para este programa receberá um valor mensal, a ser definido anualmente pelo campus, para contribuir na manutenção de sua higiene pessoal.

Parágrafo único: Os auxílios-creche serão revisados para verificar se encontram-se de acordo com os critérios de renovação.

5.2 VALOR DOS AUXÍLIOS:

Tabela 1: Valores dos auxílios da Assistência Estudantil.

Tipo de auxílio	Valor em Real	Destinado para estudantes:
Moradia	R\$ 160,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente e Superior
Transporte	<ul style="list-style-type: none">• R\$ 90,00 (Para estudantes que residam nos projetos N4, N5 e assentamentos próximos ao CPZR);• R\$ 130,00 (Centro de Juazeiro e bairros próximos, Município de Casa Nova e Centro de Petrolina e bairros próximos);• R\$ 160,00 (demais localidades). *Pagos mensalmente	Médio Integrado, Subsequente e Superior
Residência estudantil	<ul style="list-style-type: none">• R\$ 70,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente e Superior
Creche	R\$ 60,00 (pagos mensalmente)	Médio Integrado, Subsequente e Superior

5.3 VAGAS:

Tabela 2: Quantidade de vagas disponibilizados neste edital.

Tipo de auxílio	Edital	Vagas disponíveis
Moradia	01	133
	06	13
	16	37
Residência	01	65
	06	10
	16	-
Creche	01	05
	06	02
	16	02
Transporte	01	Transporte (valor 90) – 07
	06	Transporte (valor 90) – 05
	16	Transporte (valor 90) – 03
	01	Transporte (valor 130) – 221
	06	Transporte (valor 130) – 80
	16	Transporte (valor 130) – 38
	01	Transporte (valor 160) – 46
	06	Transporte (valor 160) – 06
16	Transporte (valor 160) – 29	

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

6.1 O período de concessão do auxílio ao/a estudante terá vigência a partir da data de assinatura do termo de compromisso PELO ESTUDANTE até o final do ano letivo 2019, sendo que, os auxílios estarão vinculados à anualidade do orçamento, assim, caso o ano letivo de 2019 ultrapasse 31/12/2019, os auxílios remanescentes ficarão sujeitos à disponibilidade orçamentária de 2020.

7. DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO:

Somente será considerado apto à renovação o estudante que preencher CUMULATIVAMENTE as seguintes condições:

- a.** Não ter reprovação por falta durante o semestre/ano; (todos os casos de reprovação por falta serão analisados pela equipe responsável por esse edital);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

- b.** Possuir frequência mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado no ano corrente ou no período correspondendo a sua inserção nos programas de auxílio da Assistência Estudantil;
- c.** Demonstrar a situação de Vulnerabilidade Social expressa quando da classificação nos editais de seleções anteriores editais 01, 06 e 16 de 2018;
- d.** Não estar com matrícula vínculo e/ou integralizada;
- e.** Não estar matriculado apenas em estágio e/ou TCC, salvo nos casos avaliados de acordo com o item 12.6 deste Edital;
- f.** Não ter duplicidade de matrículas em Instituições Públicas de Ensino Superior.
- g.** Os estudantes contemplados nos Editais 01, 06 e 16 de 2018, com auxílio-creche, que solicitem renovação, deverão permanecer na condição de possuir dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência.

Paragrafo único: O estudante poderá solicitar a renovação do/s auxílio/s que já recebe, porém nos casos que sejam identificados: a necessidade de troca, remanejamento e/ou retirada do auxílio, será feito, respeitando o limite de vagas e as condições de renovação do item 9 e prioridades do estudante, considerando sempre a legislação pertinente.

Compreenda-se que: quem tiver mais de um auxílio, o mesmo poderá ser remanejado para outro estudante que esteja em situação de maior vulnerabilidade, considerando o princípio da equidade e justiça social.

Prioridades em renovar o auxílio:

1. Maior vulnerabilidade;
2. Maior número de cadeiras matriculadas;
3. Menor número de faltas;

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será definido de acordo com critérios estabelecidos no edital de origem (Editais 01/2018, 06/2018 e 16/2018), que observará a situação/condição de Vulnerabilidade Social, que tem como indicadores principais: renda per capita familiar, origem étnico/racial, orientação sexual, conflitos familiares, origem escolar, origem domiciliar/comunitária, vínculos empregatícios, composição familiar, condições de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

saúde física e mental do estudante e da família, ser estudante oriundo de programas sociais do governo federal (e outros), não se abstendo de demais indicadores de vulnerabilidade social, oriundos das expressões da Questão Social, detectados no âmbito de competência do Estudo Social.

8.2 O resultado final será divulgado pelo Departamento de Políticas de Assuntos Estudantis do Campus Petrolina Zona Rural;

9. DO RECURSO AO RESULTADO:

9.2 Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante e/ou seu representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar por escrito sua contestação/recurso do resultado (Formulário eletrônico disponibilizado através de sítio institucional).

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 O estudante selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso de Renovação no Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem este edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais. Para o estudante com idade menor que 18 anos é necessários a assinatura do responsável legal;

10.2 O Termo de Compromisso da Renovação no Programa de Assistência Estudantil deverá ser assinado pelo estudante contemplado de acordo com seguinte cronograma:

LOCAL	HORA	Turno	DATA
Auditório do Salão Azul	09:00	manhã	25 de fevereiro de 2019
	14:00	tarde	

Parágrafo único: A ausência do estudante ou de seu responsável legal, para assinatura do Termo de Compromisso, na data prevista, será entendida como desistência e sua vaga será remanejada para um novo Edital de Concessão.

11. DO CANCELAMENTO:

O estudante perderá o auxílio nos seguintes casos:

a) cancelar ou trancar a matrícula;

- b) abandonar o curso;
- c) concluir o curso;
- d) permanecer em licença médica por período superior a 60 dias, sem atendimento escolar em domicílio;
- e) reprovar por falta em qualquer disciplina durante o semestre/ano; (todos os casos de reprovação por falta serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência Estudantil do Campus Petrolina Zona Rural;
- f) solicitação de cancelamento da concessão do auxílio pelo estudante;
- g) houver constatação de fraude ou omissão de informações na situação socioeconômica declarada;
- h) não possuir frequência regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado;
- i) não atender às convocações do Departamento de Política de Assuntos Estudantis nos prazos determinados, sem justificativas prévias;

Paragrafo Único: todo e qualquer cancelamento de auxílio, só poderá ocorrer após emissão de Parecer pela Equipe Multiprofissional de Assistência Estudantil do Campus Petrolina Zona Rural.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 O ato da solicitação da renovação do auxílio gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

12.2 O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas no processo, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação;

12.3 A concessão dos auxílios será suspensa/ cancelada automaticamente, sem prévio aviso, em casos de descumprimento do edital, especificamente em confirmação do mencionado no artigo 13 deste edital. Como também a qualquer tempo, se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, devendo o(a) estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis;

12.4 Todo o processo de renovação deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.

12.5 Para atendimento dos recursos interpostos, a comissão respeitará o presente edital e legislação vigente (Formulário de Recurso – Disponibilizado através do Sítio Institucional).

12.6 Nos casos em que o aluno necessite do auxílio para desempenho das atividades de estágio e/ou TCC, deverá apresentar solicitação formal por meio de justificativa devidamente atestada por seu orientador/supervisor. Em todo caso, as solicitações serão avaliadas pela equipe responsável por esse edital.

12.7 Este Edital está passível de renovação para o ano letivo de 2020, considerando a disponibilidade orçamentária do Campus e respeitando a legislação pertinente.

12.8 Os/as estudantes atendidos/as por este edital poderão ser convocados/as para reuniões obrigatórias a fim de discutir assuntos pertinentes à assistência estudantil;

12.9 A qualquer momento, do ano letivo de 2019, a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade social apresentada pelo estudante;

12.10 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Equipe Multiprofissional de Assistência Estudantil do Campus Petrolina Zona Rural e Departamento de Políticas de Assuntos Estudantis.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

13. CRONOGRAMA DO EDITAL

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
ETAPAS	DATA / ANO 2019	AÇÃO	LOCAL	OBS:
Etapa 1	01 a 08 de fevereiro	Publicação e divulgação do edital.	Sítio eletrônico do Campus; Quadros de avisos; Salas de aula;	<u>Para mais informações, acesse:</u> http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural
Etapa 2	04 a 10 de fevereiro	Inscrição e envio da documentação	Online, através de: https://goo.gl/4q2aYj	*Não receberemos documentação fora do prazo deste edital
Etapa 3	11 a 14 de fevereiro	Análise da documentação	-	-
Etapa 4	15 de fevereiro	Resultado preliminar	-	http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural
Etapa 5	18 a 19 de fevereiro	Interposição de recursos	-	Formulário eletrônico disponível em http://www.ifsertao-pe.edu.br/zonarural
Etapa 6	20 de fevereiro	Análise de recursos	-	-
Etapa 7	21 de fevereiro	Resultado Final	-	-
Etapa 8	25 de fevereiro	Assinatura do Termo de Compromisso para os classificados	Auditório do Salão Azul de acordo com item 10.2 deste Edital	A assinatura do Termo de Compromisso é imprescindível aos selecionados neste Edital, a ausência na data prevista será entendida como desistência e a vaga será remanejada para um novo Edital de concessão.

Petrolina, 01 de fevereiro de 2019.

Jane Oliveira Perez
Direção Geral
Campus Petrolina Zona Rural
IF SERTAO-PE